

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

LEI Nº. 8019/09
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.009

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), para a implementação do Programa Rede do Saber na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), para a implementação do Programa Rede do Saber na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio e no plano de trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a sua participação no convênio, limitadas apenas a disponibilização de recursos econômicos próprios.

Parágrafo único. Eventual aplicação de recursos financeiros pelo Município para o cumprimento das obrigações por ele assumidas no convênio, deverá ser precedida de prévia autorização legislativa.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas despesas para o Município não previstas previamente no orçamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de dezembro de 2.009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal
PI 98471-2/09

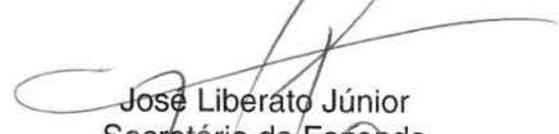
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação

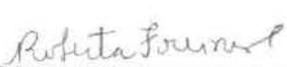


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de São José dos Campos, objetivando a implementação do Programa Rede do Saber na Rede Pública Municipal de Ensino.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Titular, Senhor Paulo Renato Costa Souza, nos termos da autorização constante do Decreto nº 54.553/2009, de 15 de julho de 2009, doravante designada SECRETARIA, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Fábio Bonini Simões de Lima, nos termos de seu estatuto, aprovado pelo Decreto estadual nº 51.925, de 22 de junho de 2007, doravante denominada FDE, e o Município de São José dos Campos, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Eduardo Pedrosa Cury, RG nº 10.285.594-8, CPF nº 049.096.708-66, devidamente autorizado pela Lei municipal nº, de ... de de, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, sujeito às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a implementação do programa "Rede do Saber", nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo.

§ 1º - O Secretário da Educação, amparado em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho a que se refere o "caput", para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

§ 2º - As alterações a que se refere o parágrafo anterior serão formalizadas mediante lavratura de termo de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CLÁUSULA SEGUNDA Da Execução

A SECRETARIA indicará o seu gestor técnico e a FDE e o MUNICÍPIO os respectivos coordenadores, encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA Das Atribuições dos Partícipes

Para a execução do presente convênio os partícipes terão as seguintes atribuições:

I - compete à SECRETARIA:

- a) disponibilizar ao MUNICÍPIO as videoconferências geradas nos estúdios da “Rede do Saber”;
- b) oferecer a grade de programação das videoconferências, disponibilizada no sítio eletrônico da “Rede do Saber”;
- c) conduzir as ações contempladas neste instrumento e no Plano de Trabalho em conformidade com a Política Educacional do Estado;

II - compete à FDE disponibilizar ao MUNICÍPIO acesso à infovia oficial da SECRETARIA, necessário para garantir a geração das videoconferências;

III - compete ao MUNICÍPIO:

- a) disponibilizar e preparar as salas de recepção das videoconferências geradas nos estúdios da “Rede do Saber”, em conformidade com as especificações constantes do Plano de Trabalho;
- b) adotar as providências necessárias para que as salas de recepção apresentem condições adequadas à transmissão das videoconferências e acomodação do respectivo público;
- c) reservar em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste convênio sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo Titular da SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Educação, obedecidos os padrões estipulados pela SECRETARIA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser emitidos sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pela SECRETARIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, de de 20.....

Paulo Renato Costa Souza
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Fábio Bonini Simões de Lima
PRESIDENTE DA FDE

Eduardo Pedrosa Cury
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

2. _____

Nome:

R.G.:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO DE TRABALHO
(DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 54.553/2009)

Programa Rede do Saber

I - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Nº DE ESCOLAS ENVOLVIDAS: 42

Nº DE PROFESSORES: PI = 1.666 - PII = 604

Nº DE GESTORES: 42

II - JUSTIFICATIVA: A implementação do Programa Rede do Saber nas escolas da rede pública municipal, visa integrar em suas ações de trabalho, os conteúdos didático-pedagógicos difundidos por “streaming”, para racionalizar a formação continuada e em serviço de seus educadores.

Objetivo 1: Ter acesso aos conteúdos das videoconferências, para acompanhamento das ações do Programa Rede do Saber.

Meta 1: Atender às especificações técnicas listadas nas Especificações Técnicas (Apêndice ao final deste Plano de Trabalho).

Ação 1: Implantação de uma sala dedicada ao acesso a conteúdos/transmissões que possibilite uma melhor qualidade de recepção e condições adequadas para acomodar com conforto (térmico, acústico e ergonômico) cerca de 30 a 40 pessoas.

Ação 2: Assegurar que o ambiente possua necessariamente os equipamentos abaixo:

1. Um microcomputador multimídia (para vídeo-“streaming”).
2. Um televisor LCD 42”.
3. Um amplificador/mixer de áudio integrado.
4. Um kit de caixas acústicas.
5. Estabilizador, filtro de linha e cabos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Objetivo 2: Assegurar os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da aplicação deste convênio.

Meta 2: Viabilizar os mecanismos financeiros para o pedido de autorização referente à utilização de materiais de direitos protegidos aos titulares, sob pena de infração, conforme a legislação vigente (Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

Etapas de Execução, com a previsão de cronograma físico respectivo, contemplando as principais ações a ser realizadas pelos Municípios.

APÊNDICE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Formas de acesso às videoconferências

I. Microcomputador com acesso à internet

As videoconferências realizadas pelo Programa Rede do Saber podem ser acessadas a partir de qualquer microcomputador, desde que a velocidade de conexão com a internet seja de, no mínimo, 300 Kbps dedicados a este computador.

Requisitos mínimos do microcomputador

Componente	Recomendado
Sistema Operacional	Windows 2000 ou superior
Processador	500 MHz ou superior
Memória	128 MB ou superior
Espaço livre em disco	300 MB ou superior
Áudio/som	Placa de som 16-bit ou superior e caixas acústicas
Resolução de vídeo	Super VGA (800x600) ou superior
Navegador de internet	Internet Explorer 6 com Service Pack 1 ou superior
Player	Windows Media Player 9 ou superior

II. Salas dedicadas para acesso aos conteúdos/transmissões

Mesmo com a alternativa apresentada no item 1, em que computadores conectados à internet possam receber os conteúdos das videoconferências, deve-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

se levar em consideração que acessos concorrenciais (diversos computadores), a partir de uma rede compartilhada de acesso à internet, podem prejudicar a qualidade da recepção das videoconferências.

Canais de comunicação. Os ambientes necessitam, obrigatoriamente, de uma conexão banda larga com a internet. É importante, neste caso, que a taxa de conexão garanta a qualidade na recepção dos conteúdos. As videoconferências da Rede do Saber são transmitidas para a internet com taxas que variam entre 80 a 300 Kbps e, dessa forma, há uma necessidade de garantia de entrega e/ou reserva de banda nestas condições.

Portanto, para possibilitar toda e qualquer recepção de videoconferências da Rede do Saber, os ambientes deverão possuir essa disponibilidade, independente dos demais acessos existentes de forma concorrencial (aplicações, correio eletrônico, navegação etc).

Equipamentos necessários:

1. Um microcomputador multimídia (para vídeo-“streaming”).
2. Um televisor LCD 42”.
3. Um amplificador/mixer de áudio integrado.
4. Um kit de caixas acústicas.
5. Estabilizador, filtro de linha e cabos.

O microcomputador deverá estar interligado a uma TV de 42” e equipamentos de sonorização.

Obs.: Podem-se implantar ambientes de recepção por “streaming” em auditórios que acomodem um público maior e, para este caso, recomenda-se o uso de equipamentos de projeção (“datashow”).

1. Microcomputador (especificações mínimas)

1.a. Processador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Processador com dois núcleos físicos padrão x86 (IA-32). Com tecnologia de fabricação de 90 nanômetros ou menor e extensão de 64 bits;
- A frequência do “clock” deverá ser, no mínimo, de 2.0 GHz para processador proposto com controlador de memória externo ou no mínimo 2.8 GHz para processador proposto com controlador de memória embutido no processador;
- Cache L2 deverá ser no mínimo de 2 MB, compartilhado entre as cores para processador com controlador de memória externo ou 2 x 1 MB para processador com controlador de memória interno;
- A velocidade do barramento de comunicação com o restante do sistema (“Front Side Bus” ou “Hiper Transport”) deverá ser, no mínimo, de 800 MHz ou taxa de transferência entre processador e o restante do sistema de 6.4 GB/s;
- Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático, para evitar superaquecimento.

1.b. Memória RAM

- Deverão ser fornecidos, no mínimo, 2 GigaBytes de memória RAM por computador, configurada para operar em canal duplo (“dual channel”);
- O tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 2 GigaBytes;
- No mínimo do tipo DDR2;
- Taxa de transferência igual ou superior a 667 MHz.

1.c. Placa Mãe (“Motherboard”)

- O “chipset” deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR2 com frequência igual ou superior a 667 MHz;
- Disponibilizar no mínimo 1 (um) “slot” para memória RAM tipo DDR2 livre após computador estar configurado com a quantidade de memória solicitada;
- Deverá suportar no mínimo canal padrão SERIAL ATA2 (3Gbits) com pelo menos 2 canais;
- A placa-mãe deverá possuir “chipset” que suporte processadores com velocidade do barramento de comunicação de no mínimo 800 MHz ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

taxa de transferência entre processador e o restante do sistema de 6.4GB/s;

- Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0.

1.d. "Slots" PCI e PCI-"Express"

- Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) "slot" PCIe (Express) x1 e x16 ou somente x16;
- Disponibilizar no mínimo 02 (dois) "slot" PCI livres após computador estar configurado com os dispositivos solicitados;
- Padrão do barramento no mínimo PCI de 32 bits.

1.e. Portas de Comunicação

- Porta serial padrão RS232-C;
- No mínimo 6 (seis) portas USB versão 2.0, sendo que pelo menos 2 (duas) estejam localizadas na parte frontal ou lateral do computador;
- Porta para "mouse" padrão Mini-Din ou USB;
- Porta para teclado padrão Mini-Din ou USB;
- Porta para monitor de vídeo "on-board" no mínimo padrão DB15 VGA port;
- Porta de interface de rede padrão RJ45. Ter "leds" indicadores de atividade e velocidade;
- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 "System Design Guide", bem como pelos nomes ou símbolos.

1.f. Interface de Rede

- 1 (uma) interface de rede com 1 (um) conector padrão RJ45 cada;
- Padrão de barramento PCI ou superior, "on-board" ou "off-board";
- Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps, e 100 Mbps, bem como no modo "full-duplex";
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT ("Ethernet"), IEEE 802.3u para 100baseTX ("Fast Ethernet").

1.g. Controladora de vídeo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- 1 (uma) controladora de vídeo “off-board” por computador com saída para TV;
- Memória de vídeo de pelo menos 256Mb (duzentos e cinquenta e seis) Megabytes nativo do tipo DDR ou superior, ou equivalente ou superior;
- Deverá ter uma saída analógica S-vídeo e uma saída para monitor DB15 e/ou DVI (caso seja somente DVI deverá ser fornecido um adaptador para cabo DB15).

É imprescindível que a placa de vídeo tenha as seguintes funcionalidades:

- Monitor estendido;
- Monitor clone;
- Controle de vídeo de tela cheia no vídeo secundário;
- Colocar um vídeo em tela cheia na TV (vídeo secundário) e abrir outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo da TV;
- Possibilitar configuração de resolução gráfica independente para o monitor primário e para TV (vídeo secundário);
- Monitor primário: resolução gráfica mínima de 800 x 600 pixels e possibilitando resoluções maiores: 1024 x 768, 1280 x 1024 ou superior;
- TV (vídeo secundário): resolução gráfica deve ser suportada por qualquer TV com no máximo 1024 x 768 pixels (observação: a saída de vídeo da placa para a TV deve ser do tipo S-vídeo).

1.h. Disco rígido

- Deverá ser fornecido no mínimo 1 (um) disco rígido interno por computador;
- Padrão SERIAL ATA 2 (3.0 Gbits);
- Capacidade mínima de armazenamento por disco de 120 Gigabytes;
- Velocidade de rotação mínima de 7200 rpm.

1.i. Unidade de Gravação de CD-R/RW e DVD-R/RW

- Deverá ser fornecida no mínimo 1 (uma) unidade de gravação de CD-R, CD-RW, DVD-R e DVD-RW por computador;
- Tipo interno ao gabinete;
- Unidade de leitura padrão IDE ou SATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- A unidade deverá possuir no mínimo compatibilidade de leitura com mídias DVD-ROM, DVD-R, DVD-RW, CD-ROM, CDR e CDRW;
- Velocidade de leitura: CD-ROM/R: 24x ou superior, CD-RW: 24x ou superior, DVD-ROM: 16x ou superior, DVD-R/RW: 10x ou superior;
- Velocidade de gravação: CD-RW: 24x ou superior, CD-R: 24x ou superior, DVD-R: 16x ou superior, DVD-RW: 6x ou superior;
- Deverá ser fornecido software de gravação de CD e de DVD, compatíveis com os padrões DVD-ROM, CD-ROM, CD-ROM/XA, Multisession, CD-Áudio.

1.j. Áudio

- Deverá ser fornecido 1 (uma) controladora de som;
- A controladora de som deverá ser “on-board”, contendo entradas para microfone e caixas de som (frontal e traseira);
- O equipamento deverá possuir amplificador de áudio com alto-falantes estéreos montados em caixas acústicas de aproximadamente 1,2 Watts Reais ou 300 Watts PMPO conectadas ao equipamento e alimentadas pro VAC (127V) ou conector específico, com chave liga/desliga acessível em região das caixas acústicas;
- Em caso de utilização de fone de ouvido o som do alto-falante deverá ser desabilitado automaticamente (frontal e traseira);
- As caixas acústicas deverão ser do mesmo padrão de cores do gabinete da CPU;
- O ajuste de volume deverá ser possível através do Sistema Operacional ou software da placa de som.

1.k. Teclado

- Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por computador;
- O teclado deverá seguir o mesmo padrão de cores do gabinete da CPU;
- Teclado de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;
- Compatibilidade funcional e operacional de acordo com o padrão PC'99 “System Design Guide”;
- Compatibilidade com o padrão ABNT 2;
- Conector do cabo de sinal padrão PS/2 Mini-Din “keyboard port” ou USB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1.l. Mouse

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por computador;
- O mouse deverá seguir o mesmo padrão de cores do gabinete da CPU;
- Mouse do tipo óptico;
- Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo "scroll" para rolagem;
- Resolução de no mínimo 400dpi;
- Compatibilidade funcional e operacional de acordo com o padrão PC'99 "System Design Guide";
- Conector do cabo de sinal padrão PS/2 Mini-Din "keyboard port" ou USB.

1.m. Gabinete da CPU

- Gabinete tipo ATX ou BTX, desktop, mini-torre ou torre. Cor preta ou cinza escuro;
- Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do computador;
- O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão;
- Painel frontal com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido, alimentação de energia, USB frontal e conectores Jack para fone de ouvido e microfone;
- Deverá possuir local para colocação de um cadeado de segurança.

1.n. Fonte de alimentação da CPU

- Deverá ser fornecida 1 (uma) fonte de alimentação com capacidade de suportar a configuração máxima do computador;
- Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC de 50 a 60 Hz, chaveada ou automática;
- Deve ser fornecido cabo de alimentação com plugue de 3 pinos.

1.o. Monitor

- Monitor LCD 17";
- Modos de resolução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- VGA 640 x 480 @ 60, 72, 75 Hz;
 - SVGA 800 x 600 @ 56, 60, 72, 75 Hz;
 - XGA 1024 x 768 @ 60, 70, 75 Hz;
 - SXGA 1280 x 1024 @ 60, 75 Hz;
 - Número de cores: 16 milhões.
-
- Sinal de entrada: analógico RGB;
 - Tensão de alimentação: 110-240V (bivolt);
 - Cabos: energia (AC) e RGB;
 - Cores: preta ou cinza;
 - Garantia mínima: 1 ano;
 - Encaixe para trava/cadeado de segurança.

1.p. Softwares: Sistema Operacional e recuperação de sistema:

- Licença do sistema operacional Microsoft Windows Vista Business (português) com “downgrade” para Windows XP Professional (português), modalidade de licenciamento OEM ou Open, bem como CD de recuperação do sistema operacional fornecido;
- Cds de drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, controladora IDE, driver da unidade óptica, teclado, mouse e demais componentes do computador com seus respectivos manuais;
- Periféricos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP Professional, Windows Vista e Linux;
- Recuperação de sistema: deverá ser fornecido 1 CD de Recover, que possibilite a restauração total da instalação inicial do computador, contendo todos os drivers e interfaces para o completo funcionamento do equipamento.

2. Televisor LCD 42” para salas de 30 a 40 pessoas (especificações mínimas)

- Alta definição (HDTV “Ready”);
- Ajuste do tamanho de imagem (16:9 e 4:3);
- Trinorma (PAL-M, PAL-N e NTSC);
- Resolução mínima: 1360 x 768 ou 1366 x 768;
- Sistema de áudio estéreo;
- Cores: preto ou cinza escuro;
- Conexões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Entrada RGB ou DVI (com adaptador RGB) para computador;
- 02 Entradas A/V;
- Entrada S-vídeo;
- Entrada vídeo componente;
- Entrada HDMI;
- Entrada de antena.

- o Tensão de alimentação: 100-240VAC (automática);
- o Cabo de alimentação;
- o Controle remoto;
- o Suporte de mesa e de parede.

3. Amplificador/Mixer de áudio integrado (especificações mínimas)

- o Potência de saída: de 35 W RMS, 4 OHMs por canal;
- o Misturador: para 2 microfones (individual e simultâneo);
- o Seleção de cinco entradas;
- o Tomadas: pré, "out" e "power in";
- o Controles de graves, agudos, balanço, "loudness" e mono;
- o Canais de saída: canal A, B e A+B;
- o Entrada e saída: possibilitar a interligação de processadores de sinais externos;
- o Nível de distorção: menor que 0,09%;
- o Relação Sinal/Ruído melhor que 80 dB;
- o Resposta: em frequência de 5 Hz a 100 KHz;
- o Alimentação: 110 a 220 V AC 60 Hz.

4. Kit com quatro caixas acústicas (especificações mínimas)

- o "Woofers": de alta excursão de 6" com bobina de 1" que suporte altas temperaturas;
- o "Tweeter": Dome de polímero de 1/2";
- o Potência: de 100 W RMS;
- o Potência de pico: de 200 W;
- o Resposta: frequências de 70 Hz a 20 KHz;
- o Impedância: 8 OHM;
- o Acompanhar suporte para teto.

5.a. Estabilizador (especificações mínimas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Potência: 300 VA;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- Número mínimo de tomadas: 4;
- Tensão de entrada: Bivolt (115/220 V) automático;
- Tensão de saída: 115 V;
- Segurança: proteção de sub/sobretensão com rearme automático; filtro de linha integrado com protetor contra surtos;
- Porta-fusível externo com 1 unidade reserva.

5.b. Filtro de linha (especificações mínimas)

- Alimentação: bivolt;
- Potência: 120 V 15 A / 220 V 10 A;
- Tomadas de saída: mínimo 5 tomadas;
- Fusível geral contra sobrecarga;
- Comprimento do cabo: 1,5 metros.

5.c. Cabos

- 2 Cabos tipo - S-vídeo (4 metros);
- 2 Cabos tipo - 2 RCA x P2 (4 metros).